

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342 de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

OBJETO

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE BACKUP PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 30/01/2019

Horário: 10h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 30/01/2019

Horário: 10h30min (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico : <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 752053

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro (a)

Juliana Campos Wanderley Padilha

Telefone: (82) 4009-3277/4009-3953

E-mail: licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com



MINUTA DE EDITAL

Processo nº 2017/8455

Pregão Eletrônico nº 059/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 29.342 de 28 de novembro de 2013, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e IN nº 005/2017, do MPOG, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 391/2017, publicada em 10 de maio de 2017, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura contratação, pelo sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de Solução de Backup para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 1.2. Integram este edital, independentemente de transcrição:
- **1.2.1. ANEXO I** Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- 1.2.3. ANEXO III Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em

atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

- **1.2.4. ANEXO IV** Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 1.2.5. ANEXO V Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- 1.2.6. ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 1.2.7. ANEXO VII Termo de Referência.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 752053 DATA: 30 de janeiro de 2019

HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por

parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o *site http:* <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto 1.424/2003.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o \S 6º do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º, do art. 4º, do Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4°, do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1424/2003.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido inserto nos artigos 42 ao 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma, ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

<mark>5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 17/01/2019, até às</mark> 10h do dia 30/01/2019.

- 5.3. No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:
- 5.3.1. Preço global ANUAL, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, conforme especificações do Anexo I.
- a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

ATENÇÃO

- 5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo "Informações Adicionais", exclusivamente, o seguinte:
- a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.
- a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.
- 5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8. Após a inserção das informações por meio dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", por meio da qual a licitante

poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

- 5.9. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitações-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema "Licitações-e", passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1 Toda comunicação se dará EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, devendo os licitantes acessar o sistema nos horários das 7h30min às 17h para que possam tomar ciência do que for deliberado acerca do certame, de forma que não percam os prazos para o cumprimento de obrigações e/ou exercício de direitos, não podendo invocar, posteriormente, perda de prazo por falta de acompanhamento das mensagens no *chat*.
- 6.2. A desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6 O tempo mínimo entre os lances, e o tempo mínimo entre o melhor lance serão de 20s (segundos) cada.
- 6.6.1 Caso a licitante não observe o tempo mínimo estipulado, será devidamente desclassificada pelo pregoeiro.

- 6.7 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11 Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.12, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.11 e 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- e) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, no âmbito do sistema eletrônico, verificando a existência da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente

apresentado.

- 6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.14 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br c/c pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 059/2018

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O descumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar a Ata de Registro de Preços, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENCÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e com o preço da proposta detalhado por custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e total por item, GLOBAL, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação;
- d) As especificações técnicas mínimas dos equipamentos destinados a atender o objeto do certame estão descritas no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.
- 7.1.4. Na proposta que omitir o(s) prazo(s), ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra "c".
- 7.1.5 A proposta ajustada e documentação de habilitação, deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico informado no subitem 7.1, no formato Portable Document (.pdf), organizados em arquivos separados, buscando dar celeridade na disponibilização dos documentos, como por exemplo:
 - Propostas e Declarações;
 - Habilitação Jurídica;
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista;
 - Habilitação-Qualificação econômica-finaceira;
 - Habilitação-Quatificação-Técnica.

8.0. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto
- 8.1.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor

preço.

- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:
- 8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, por e-mail já mencionado no subitem 7.1, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e
- 9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 9.3.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos con-

junta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização do certame.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo II deste edital; 9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;
- 9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;
- 9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.
- 9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

- 9.7. Realizada a habilitação, a comissão verificará em consulta consolidada "on-line" a regularidade das empresas licitantes junto ao TCU, CNJ, CEIS e CNEP, por meio do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 9.7.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.9 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.12 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.
- 9.13 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.11 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.14 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.15 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.16 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

10.1. Após a declaração da licitante vencedora, o pregoeiro comunicará por meio do *chat* mensagens aos demais licitantes sobre a possibilidade de redução de seus pr5eços ao valor da proposta vencedora.

- 10.2. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.
- 10.3.1.O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores.
- 10.4. Serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 29.342/2013 de 28 de novembro de 2013, descritas no item 19 deste edital.

11.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 11.1 <u>Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica</u>, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no endereço eletrônico já mencionado no subitem 7.1 deste instrumento, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 11.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de 02 (duas) horas, contados do horário da referida declaração, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 11.7Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, anexo I, e do art. 14, anexo II, ambos do Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

14.0. DA DESPESA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, registrado com os seguintes dados:
- a) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114 MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS. NATUREZA DE DESPESA: **3.3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- b) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010212200033048 MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS. NATUREZA DE DESPESA: **3.3.4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15.0. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 15.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 15.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 15.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX
$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.
- 16.3. A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.
- 16.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 17.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

17.3. As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art. 21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

18.0. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 18.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 18.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 18.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 19.1.1. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo

sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

- 19.1.2. No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.
- 19.1.3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.2.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19.2.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21.0. DO REAJUSTE

- 21.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 21.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual n° 29.342/2013.

22.0. DOS SERVIÇOS

22.1 Conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VII deste Edital.

23. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 23.1 A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.
- 23.2 Prazo máximo para entregados tokens e início das emissões será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 23.3. Os Produtos deverão ser entregue em Os Produtos deverão ser entregues **Av. Juca Sampaio**, nº1049, CEP: 57040-600, Barro Duro, Maceió-AL.
- 23.4 Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada

penalidade.

- 23.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 23.5 Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 23.6. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:
 - 23.6.1 caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - 23.6.2. caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...
- 23.7. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 23.8. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 23.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

24. PRAZOS DE GARANTIAS

24.1 As garantias dos equipamentos serão contadas a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 25.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 25.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 25.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.

- 25.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 25.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 25.6 O Fornecedor não será responsável:
- 25.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 25.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 25.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

26.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

27.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1. O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

27.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 27.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

27.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- 27.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- 27.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- 27.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- 27.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 27.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 27.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 27.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 27.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 27.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

28.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assi-

29.0. DAS PENALIDADES

- 29.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 29.1.1 advertência;
- 29.1.2 multa;
- 29.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 29.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 29.2 As sanções previstas nos subitens 29.1.1, 29.1.3 e 29.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 29.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 29.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 29.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 29.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 29.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5° do supracitado Decreto;
- 29.4.4 5% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 29.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 29.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 29.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 29.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 29.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 29.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e

desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

- 29.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 29.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 29.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 29.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 29.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 29.4.2.
- 29.11 A multa prevista no subitem 29.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 29.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 29.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 29.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 29.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 29.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 29.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 29.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 29.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 29.13 O prazo previsto no item 29.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 29.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 29.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 30.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do

art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

30.3 O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

30.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: licitacao@tjal.jus.br

30.5 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.6 O site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas é <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

30.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

30.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Maceió, 15 de janeiro de 2019.

Juliana Campos Wanderley Padilha Pregoeira



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES ANEXO I

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2018

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

	O valor	global de nossa	proposta	para o Lote	<mark>X</mark> é de R\$, nos
termos abaixo	:					

A - MODELO DE PROPOSTA:

	LOTE I - SOLUÇÃO DE BACKUP					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	 APPLIANCE PARA BACKUP EM DISCO CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA) 1. Cada módulo da solução é um form Factor para Rack padrão 19" com no máximo 5U. 2. Cada gabinete pertinente à solução deverá vir instalado com 2 (duas) fontes redundantes, ambas de substituição a quente (hot swap) e 2 (dois) ventiladores (coolers) embutidos; 3. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da SNIA 	2	R\$	R\$		

- SNIA Large Member Voting;
- 4. O "Appliance" deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente termo de referência;
- 5. No mínimo 96 TB de capacidade bruta
- 6. No mínimo 60TB (sessenta terabytes) de capacidade líquida, utilizando RAID 6 (sem considerar ganhos com deduplicação, compressão, RAID, área de S.O, spare). Deverá ser expansível a no mínimo 170TB (cento e setenta terabytes) de capacidade líquida com aquisição futura de módulos adicionais.
- 7. Tamanho da solução deverá ser no máximo 7U
- 8. O appliance de backup deve ser fornecidos com no mínimo um disco Hot Spare para cada módulo de solução.
- 9. Performances mínimas de 8.5TB/h (oito ponto cinco terabytes por hora) sem otimização por software e 24TB/h (vinte e quatro terabytes por hora) com otimização por software (o software deve ser fornecido); O mecanismo de otimização de performance por software deve ser fornecido e compatível com os softwares Micro Focus Data Protector e VEEAM;
- 10. 04 (quatro) portas 16GbFC com conectores LC e 04 (quatro) portas de 10GbE com conectores RJ-45 autonegociaveis para 1GbE; Os Interconectores e cabos devem ser fornecidos para todas as portas, o equipamento deverá ser conectado a SAN e a Rede do Tribunal.
- 11. O sistema de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 96GB (noventa e seis gigabytes) de memória RAM;
- 12. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não volátil NVS/NVRAM dedicada a operações de escrita;
- 13. Deverá ser baseado em "appliance", que se entende como um subsistema com propósito específico de ingestão dos dados de backup e desduplicação;

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

1. Permitir eliminar blocos redundantes dos dados de

- forma a aumentar a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup (Deduplicação)
- 2. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha (inline)
- 3. A deduplicação deverá ser global considerando a capacidade total do equipamento ofertado ou por targets definidos por tipos de dados, a fim de não causar impacto de performance comparando diferentes tipos de dados
- 4. Os dados a serem armazenados na solução deverão ser segmentados em blocos de tamanho variável;
- 5. Deverá prover REST API SDK para integração com aplicações e automatizar o gerenciamento;
- Replicação dos dados deduplicados entre appliances.
 Ou seja, sem necessidade de reidratação dos dados para replicação;
- 7. Operações de backup e recuperação de desastres (DR) a partir de um único local;
- 8. Deve possuir interface de administração GUI com acesso via web browser e também por comando de linha;
- 9. Deve permitir replicar os dados através de rede IP ou rede SAN;
- 10. Recurso de Verificação da integridade dos dados;
- 11. A solução deve suportar e implementar a criptografia dos dados desduplicados;
- 12. Deverá possuir garantia pelo período mínimo de 60 meses, com janela de abertura de chamados 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com tempo de reparo de até 8 (oito) horas no local.
- A garantia deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, ou assistência técnica por ele indicada. Deverá ser anexado junto a proposta comercial, documento do FABRICANTE, onde o mesmo informa que a garantia é de sua responsabilidade;
- o O FABRICANTE, deverá disponibilizar uma central 0800 para aberturas dos chamados, ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo o número, data e hora da abertura do chamado.
- Atividades proativas com periodicidade semestral, e que deve incluir disponibilidade de gerente de serviço

	remoto para apresentar os relatórios e discutir as recomendações;			
	 Ferramenta de software para monitoração de eventos, coleta de dados de configuração e topologia e notificação automatizada de problemas potencias; 			
	 Serviço de análises e recomendações de patches de software, versões de firmware e drivers relacionados para verificar se estão de acordo com os níveis de revisão recomendados; 			
	 Entrega de relatório detalhando histórico de incidentes e a análise de tendência dos incidentes; 			
	o Tempo de Resposta: Chamados de gravidade 1 = prazo máximo de 15 (quinze minutos) após registro do chamado para início do atendimento por um especialista técnico capacitado para recuperar ambientes complexos de tecnologia e com acesso completo para solucionar o problema, incluindo escalação para níveis mais altos de especialidade, se necessário.			
	 Tempo de Reparo (teste e substituição da peça defeituosa): Chamados de gravidade 1 ou 2 = prazo máximo de 8h (oito horas) após registro do chamado; 			
	KIT DE EXPANSÃO PARA O ITEM 1			
	Kit de expansão para aumentar a capacitada total em 48 TB Bruta		D¢	
	CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)			R\$
,	1. Mínimo de 32 TB Líquidos em RAID 6	4		
2	2. Tamanho máximo 5U. Esse kit poderá ser conjunto de gaveta e discos ou somente discos, desde que atenda a volumetria solicitada e que a gaveta existente no ambiente tenha espaço para novos discos.	4	R\$	КФ
	3. Deve possuir as mesmas características de SLA e Garantia do Item principal.			
	Serviço de implementação			
3	 O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado designado pelo fabricante da solução. 	2	R\$	R\$
	(a) Planejamento do serviço:			
	 Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro 			

cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações;	
(b) Gerenciamento do projeto	
 Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação 	
(c) Levantamento e Planejamento Técnico	
 Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos; 	
(d) Implantação	
Integração à SAN do TJAL;	
 Configuração e demonstração da configuração de um host; 	
 Criar uma baseline e revisar os relatórios com as equipes do TJAL; 	
 Implementar melhorias e analisar relatórios atualizados para compará-los com o relatório da baseline e analisar: 	
 Períodos de backup, taxas de desduplicação e compressão. 	
Otimizar fluxos de dados com base nos resultados.	
(e) Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias);	

			LOTE II - SOLUÇÃO DE BACKUP EM FITA					
ÇÃO DETALHADA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
	<u>4</u> 1	R\$	R\$					
-	•	S LTO7 (CAPACIDADE INSTALADA 1	ÇAO DETALHADA QTDE. UNIT.					

R\$

VALOR TOTAL LOTE I

- 2. 02 (dois) drives tipo LTO-7 (Linear Tape Open) com interface FC (FIBRE CHANNEL);
- 3. 24 (vinte e quatro) slots para cartuchos;
- 4. 24 (vinte e quatro) cartuchos do tipo LTO7 6TB raw e 15TB com compressão 2.5:1e 02 (dois) cartuchos de limpeza, os cartuchos deverão vir com suas devidas etiquetas (Bar code), possibilitando assim a identificação dos cartuchos pela biblioteca.
- 5. Cada driver de gravação, deverá possuir pelo menos uma porta com velocidade de gravação mínima de 08 Gbps.
- 6. Deve ser compatível com o software Data Protector/ Veeam
- 7. Os Interconectores e cabos devem ser fornecidos para todas as portas, o equipamento deverá ser conectado a SAN e a Rede do Tribunal.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS:

- 1. Leitor de código de barras; Ferramenta de monitoração e gerenciamento remoto baseada em Web;
- 2. A console de gerenciamento deverá possuir funcionalidades que permita verificar o status do sistema, executar diagnósticos, visualizar registros dos sistemas, operações da unidade e inventário.
- 3. Deverá possuir pelo menos um compartimento de I/O ou Mail Slot ou similiar, permitindo que o cartucho seja retirado ou inserido, mesmo que a biblioteca esteja em processo de gravação.
- 4. Deverá possuir altura máxima de 2U;
- 5. Deverá possuir display ou Leds de sinalização, informando as atividades do equipamento.
- 6. Possuir capacidade para uso de fitas padrão WORM LTO
- 7. A biblioteca deverá permitir o particionamento logico da mesma, em pelo menos duas unidades lógicas, permitindo assim que dois softwares de backup possam trabalhar com a mesma biblioteca e que cada possua seu próprio driver e conjunto de fitas. Caso seja necessário licenciamento para essa funcionalidade, a mesma deverá ser fornecida.
- 8. Deverá possuir garantia pelo período mínimo de 60 meses, com janela de abertura de chamados 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com tempo de reparo de 8 (oito) horas no local.

	 a) A garantia deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, ou assistência técnica por ele indicada. Deverá ser anexado junto a proposta comercial, documento do FABRICANTE, onde o mesmo informa que a garantia é de sua responsabilidade; b) O FABRICANTE, deverá disponibilizar uma central 0800 para aberturas dos chamados. 9. O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado pelo fabricante da solução. O serviço deve contemplar instalação física e lógica do dispositivo 			
2	 KIT DE FITAS LTO7 20x LTO Ultrium geração 7 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 6000GB sem compressão e 15000GB considerando índice de compressão 2,5:1) Deverão vir com suas devidas etiquetas (Bar code), possibilitando assim a identificação dos cartuchos pela biblioteca. Garantia de 1 ano. 	3	R\$	R\$
3	 KIT DE ETIQUETAS Código de Barras Fita LTO7; Entregar cartelas de etiquetas personalizadas com código de barras para fita LTO-7; Ser coloridas com numeração alfanumérica e monocromáticas para fitas de limpeza; Possuir no mínimo 100 etiquetas em cada cartela; Possuir no mínimo 10 etiquetas para fita de limpeza; Possuir alta qualidade no material da etiqueta, para colagem em fitas magnéticas padrão LTO, garantindo a durabilidade e longevidade da mesma. 	5	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO: 1. O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado designado pelo fabricante da solução. a) Planejamento do serviço: a.1) Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro	1	R\$	R\$

cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações;	
b) Gerenciamento do projeto	
b.1) Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação.	
c) Levantamento e Planejamento Técnico	
c.1) Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos;	
d) Implantação	
d.1) Integração à SAN do TJAL;	
d.2) Configuração e demonstração da configuração de um job de backup;	
d.3) Criar uma baseline e revisar os relatórios com as equipes do TJAL;	
e) Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias);	
VALOR TOTAL LOTE II	R\$

	LOTE III - SOFTWARE DE BACKUP					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	Solução de Backup Características Gerais: 1. Deve incluir todas as licenças necessárias para pelo menos 16 (dezesseis) processadores físicos dos softwares hypervisors e 4 (quatro) processadores físicos não virtualizados que rodam o banco de dados Oracle no sistema operacional Oracle Linux. Para outro tipo de licenciamento, desde que seja de forma ilimitada a quantidade de drives da biblioteca de fitas e adendos necessários para perfeito atendimento aos demais pontos	2	R\$	R\$		

solicitados nesta especificação e 100TB para armazenamento.

- 2. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
- 3. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- 4. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware, conforme contratada.
- 5. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 6. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- 7. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 8. Deverá prover a desduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 9. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 10. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 11. Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 12. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup)

	incremental e replicação diferencial, aproveitando a			
	tecnologia de "rastreio de blocos modificados" (CBT –			
	changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e			
	replicação).			
	1 3 /			
	a) Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de			
	transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a			
	saber: b) Diretamente através de Storage Area Network (SAN);			
	c) Diretamente do storage, através do hypervisor I/O			
	(Virtual Appliance);			
	d) Mediante uso da rede local (LAN);			
	e) Diretamente do snapshot do storage onde os dados			
	das VMs estejam armazenados; (para Netapp, HPE 3Par			
	ou EMC VNX/e). É obrigatório a integração de tal funcionalidade com o storage existente no ambiente do			
	TJ-AL Storage HPE 3PAR 8200 no firmware 3.2.2 (MU4).			
	13. Deverá proporcionar um controle centralizado de			
	implementação distribuída, para isso deverá incluir uma			
	console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de			
	múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios			
	centralizados, alertas consolidados e restauração de			
	autosserviço de máquinas			
	Treinamento Oficial do Software Ofertado			
2	Características:	1	R\$	R\$
	1. Treinamento oficial on-site para 6 pessoas			
	Serviço de Instalação do Software			
	1. O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado			
	designado pelo fabricante da solução.			
	a. Planejamento do serviço:			
	a.1 Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando			
3	entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro	1	R\$	R\$
	cronograma, forma de trabalho, validar informações,			
	identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações;			
	b. Gerenciamento do projeto:			
	b.1 Plano de Projeto com estrutura de trabalho,			
	procedimentos, cronograma, quadro de recursos,			

responsabilidades, critérios de aceitação c. Levantamento e Planejamento Técnico: c.1 Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos; d. Implantação:	
d.1 Integração à SAN do TJAL;	
d.2 Configuração e demonstração da configuração de um job de backup;	
d.3 Criar uma baseline e revisar os relatórios com as equipes do TJAL.	
e. Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias).	
VALOR TOTAL LOTE III	R\$

	LOTE IV - LICENÇA/SUBSCRIÇÃO SOFWARES HPE (en	m uso no	TJ-AL)	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR STARTER PACK FOR WINDOWS – 1 ANO	1	R\$	R\$
2	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP DRIVE FOR SAN – 1 ANO	2	R\$	R\$
3	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP ON-LINE WINDOWS/LINUX – 1 ANO	20	R\$	R\$
4	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP GRANULAR RECOVERY-1 ANO	12	R\$	R\$
5	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR ADVANCED BACKUP TO DISK 10TB – 1 ANO	12	R\$	R\$
6	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP NAVIGATOR 10TB – 1 ANO	12	R\$	R\$
	LICENÇA HPE 3PAR 8200 TRANSITION ENABLEMENT FOR ALL-INCLUSIVE SOFTWARE			
7	Funcionalidades Mínimas: 1. Habilitar transição das licenças de uso dos softwares já licenciados no Storage HPE 3PAR 8200 do TJ-AL para o	2	R\$	R\$

	modelo All-inclusive Single-system para capacidade máxima do Storage, incluindo as licenças de uso dos seguintes softwares:			
	a) HPE RMC App Suite (SQL e ORACLE).			
	b) Priority Optimization;			
	c) Virtual Domains;			
	d) Virtual Lock.			
	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE PARA MICRO FOCUS DATA PROTECTOR 10			
	*O serviço de instalação/atualização deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado designado pelo fabricante da solução. 1. Planejamento do serviço: a) Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações.			
	 Gerenciamento do projeto: a) Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação. 			
8	3. Levantamento e Planejamento Técnico: a) Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos.	1	R\$	R\$
	 4. Implantação: a) Integração à SAN do TJAL; b) Configuração e demonstração da configuração de um host com agente de backup online, juntamente com o restore granular; c) Configuração em uma tape library com 2 drives; d) Configuração de backup em disco: d.1)Inicialização em até quatro StoreOnce Catalyst ou duas VTL Library ou dois NAS Library. e) Configuração do Data Protector Navigator com até 10 relatórios customizados. f) Determinação da melhor estratégia para backup dos servidores e aplicações, escolhendo-se os tipos, locais, alertas, retenções e periodicidades dos backups, assim 			

	como os tipos de mídia a serem utilizados; estratégia de multiplexação e ciclo de vida dos dados e das mídias. 5. <u>Término dos trabalhos:</u> (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias, incluindo sessão de orientação hands on para operação administração do novo ambiente).			
VALOR TOTAL LOTE IV				

^{*} Para os itens do LOTE IV o período de validade das licenças será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	e do CPF nº			
	(identificação d			
denominado l	Licitante, para fins do dispos ecial o art. 299 do Código Per	to no Edital da pr	esente Licitação, declar	
dente pelo Lic te, informado	apresentada para participar citante, e o conteúdo da propo , discutido ou recebido de q o, por qualquer meio ou por o	osta não foi, no too ualquer outro par	do ou em parte, direta o	ou indiretamen-
formada, disc	de apresentar a proposta ela utida ou recebida de qualque ualquer meio ou por qualque	er outro participar		-
· · ·	ntou, por qualquer meio ou p ootencial ou de fato da presen			
ou em parte,	reúdo da proposta apresentad direta ou indiretamente, con de fato da presente Licitação a	nunicado ou discu	ıtido com qualquer out	tro participante
ou em parte, o	reúdo da proposta apresentad direta ou indiretamente, info e antes da abertura oficial das	rmado, discutido	-	
(f) que está ple informações p	enamente ciente do teor e da para firmá-la.	extensão desta de	claração e que detém pl	lenos poderes e
		_, em de	de	
		epresentante legal d	———o Licitante)	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

	A empresa	, CNPJ nº	
	_	, por intermédio de seu represent	
	, por	tador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº	, declara, so	ob as penas da Lei, que até a presente	e data inexistem fatos
impeditivos par	a sua habilitação	neste certame licitatório e que se	e encontra ciente da
obrigatoriedade o	le declarar ocorrênc	rias posteriores.	
		nda que, para fins do disposto no inciso	
•		rido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro	
	anos em trabalho r	noturno, perigoso ou insalubre e (assina	lar com "X", conforme
o caso):			
() não em	prega menor de de	zesseis anos.	
() empreg	ga menor, a partir d	e quatorze anos, na condição de aprend	iz
			
	(local / data e a	assinatura do representante legal da em	presa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa	declara	, CNPJ		, sediada as de nepotismo vedadas
1	nselho Nacional de m as alterações pro	e Justiça númei	os 156, de 8 de	agosto de 2012, e 7, de 18 9, de 22 de junho de 2016,
		de	de 2018	8.
	Assinatura do Re	pprocentante I e	ogal da Emprosa	



ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Representar	nte da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da Ei	mpresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato con	n a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços nº _____/2018

O **Tribunal de Justiça**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decretos Estaduais nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, nº 4.054, de 19 de setembro de 2008 e nº 29.342/2013, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 7.892/2013, resolve registrar os preços da empresa, denominada **Fornecedor**, qualificado a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. Maurício César Brêda Filho.

FORNECEDOR:	
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
	do Ministério da Fazenda sob o n, com sede
	,, neste ato representada por seu
	, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da
Fazenda sob o n, residente e domiciliado	, portador da Cédula de Identidade n, expedida pela
CADASTRO DE RESERVA:	
	, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas do	Ministério da Fazenda sob o n, com sede,
	, neste ato representada por seu,

, brasileiro,	inscrito no Ca	adastro de l	Pessoas Físic	cas do Ministé	rio da Fazenda
sob o n, porta					
residente e domiciliado	, telefo	ones:		/,	
e-mail:					
2º -	, pess	soa jurídica	de direito p	rivado, inscrit	a no Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas					
, brasile					
zenda sob o n.					
, residente e domiciliado		, teletone	s:	/,	
/, e-mail:@					
3º -					
Nacional de Pessoas Jurídicas					
brasile					
zenda sob o n.					
, residente e domiciliado		, teletone	s:	/,	
/, e-mail:@	<u> </u>				
	·				
CL.	ÁUSULA PRII	MEIRA – D	O OBJETO		
de Justiça do Estado de Alagoas,					
CL	ÁUSULA SEG	JUNDA - I	OO VALOR		
2.1 O valor total estimado é de	R\$	(), con	forme tabelas	constantes no
Anexo I do edital de PE nº 059/20		\		rottire tuberus	constances no
CLÁUSULA TER	CEIRA – DOS	SERVIÇO	S E SEU RE	CEBIMENTO	
3.1 Os serviços serão executado Anexo VII deste Edital.	s conforme es	pecificaçõe	s estabelecio	las no Termo	de Referência,
3.2 Do Recebimento:					
3.2.1 Prazo máximo para entrega	idos tokens e i	nício das er	nissões será	de 15 (quinze	e) dias contados
do recebimento da nota de empe					,
3.2.3 Os Produtos deverão ser en	ntregue em Os	Produtos (deverão ser (entregues Av .	Juca Sampaio,
nº1049, CEP: 57040-600, Barro D	uro, Maceió-A	.L.			
3.2.4 Os produtos entregues en	n desacordo c	om o espec	ificado no in	strumento co	nvocatório e na
proposta do adjudicatário ser obrigando-se a contratada a sub		-			

penalidade.

- 3.2.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 3.2.5 Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 3.2.6. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:
 - 3.2.6.1 caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - 3.2.6.2. caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...
- 3.2.7. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 3.2.8. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 3.2.9 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, registrado com os seguintes dados:
- a) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010206100032114 MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS. NATUREZA DE DESPESA: **3.3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- b) PROGRAMA DE TRABALHO: 1020005010212200033048 MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO FUNJURIS. NATUREZA DE DESPESA: **3.3.4.4.90.52.00** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;

- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 6.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 6.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, PE 057/2018 Elaborado: JCWP / Revisado: TC 45 de 53

independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4° do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 7.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 7.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 8.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 8.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de

publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

- 8.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 10.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO

- 11.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por email.
- 11.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:
- **a) Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- **b) Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.
- 11.3 O objeto deste instrumento deverá ser fornecido de acordo com o especificado em edital, de forma a permitir a completa segurança.
- 11.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 22.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
- a) Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es),

será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

- 11.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:
- a) Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.
- c) Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 11.7 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

- 12.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.3 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
- 12.4 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 12.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.6 O Fornecedor não será responsável:
- 12.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 12.6.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 12.7 O Órgão Gerenciador (Tribunal de Justiça) não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 12.8 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 14.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

14.6	Fica	designado(a)	o(a)	servidor(a)		matrícula	n
		, lotado(a)	no(a)		, para exerce	er a função	de
gesto	r(a)/fis	scal da presente	ata, o	devendo repre	esentar o Tribunal de Justiça perante o	o Fornecedo	r e
zelar	pela b	oa execução do	objete	o, nos termos o	do Ato Normativo nº 025/2010.		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual n° 4.054/2008:
- 15.1.1 advertência;
- 15.1.2 multa;
- 15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 15.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 15.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 15.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 15.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou

execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

15.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

15.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

15.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

15.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

15.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

15.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

15.8.1 a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

15.8.2 aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

15.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 15.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 15.4.2.

15.11 A multa prevista no subitem 15.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

15.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

15.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

15.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

- 15.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 15.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 15.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 15.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 15.13 O prazo previsto no item 15.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 15.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, XX de XXXXX de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



Anexo VII

TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto deste projeto básico consiste no REGISTRO DE PREÇO para a eventual aquisição de solução de backup com especificação descrita abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos equipamentos está justificada abaixo:

- Os dados dos Sistemas Informatizados (SAJ, Thema/SAI, Arquivos de Rede, Sistema WEB) do Poder Judiciário de Alagoas são armazenados, diariamente, e rotineiramente é realizado o bakcup ou cópia de segurança, em razão da necessidade de restauração em decorrência de desastres naturais, vírus, dentre outros.
- O backup dos sistemas existentes no TJAL é realizado por um equipamento (library LTO 4) ou gravadora de fita, instalado no Data Center do Tribunal de Justiça, e que foi descontinuado pelo fabricante, ficando sem garantia e não sendo possível contratar o suporte técnico do mesmo.
- Desta forma é de extrema urgência que haja substituição do equipamento por uma solução compatível que garanta além da confiabilidade, a rapidez na gravação e na restauração dos dados.
- Este projeto inclui a aquisição de equipamentos como uma Library e um Appliance de Discos, que é uma unidade para backup que utiliza apenas discos, a serem instaladas no Data Center do TJAL e garantir que este Poder tenha equipamentos com garantia, suporte técnico e tecnologias atualizadas.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE	01 - SC	DLUÇÃO DE BACKUP
		DESCRIÇÃO DETALHADA
1	2	 APPLIANCE PARA BACKUP EM DISCO CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA) 1. Cada módulo da solução é um form Factor para Rack padrão 19" com no máximo 5U. 2. Cada gabinete pertinente à solução deverá vir instalado com 2 (duas) fontes redundantes, ambas de substituição a quente (hot swap) e 2 (dois) ventiladores (coolers) embutidos; 3. O fabricante do equipamento deverá fazer parte da SNIA – SNIA Large Member Voting; 4. O "Appliance" deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente termo de referência; 5. No mínimo 96 TB de capacidade bruta 6. No mínimo 60TB (sessenta terabytes) de capacidade líquida, utilizando RAID 6 (sem considerar ganhos com deduplicação, compressão, RAID, área de S.O, spare). Deverá ser expansível a no mínimo 170TB (cento e setenta terabytes) de capacidade líquida com aquisição futura de módulos adicionais. 7. Tamanho da solução deverá ser no máximo 7U 8. O appliance de backup deve ser fornecidos com no mínimo um disco Hot Spare para cada módulo de solução.
		9. Performances mínimas de 8.5TB/h (oito ponto cinco terabytes por hora) sem otimização por software e



- 24TB/h (vinte e quatro terabytes por hora) com otimização por software (o software deve ser fornecido); O mecanismo de otimização de performance por software deve ser fornecido e compatível com os softwares Micro Focus Data Protector e VEEAM;
- 10. 04 (quatro) portas 16GbFC com conectores LC e 04 (quatro) portas de 10GbE com conectores RJ-45 autonegociaveis para 1GbE; Os Interconectores e cabos devem ser fornecidos para todas as portas, o equipamento deverá ser conectado a SAN e a Rede do Tribunal.
- O sistema de armazenamento de backup deverá possuir no mínimo 96GB (noventa e seis gigabytes) de memória RAM;
- 12. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não volátil NVS/NVRAM dedicada a operações de escrita;
- 13. Deverá ser baseado em "appliance", que se entende como um subsistema com propósito específico de ingestão dos dados de backup e desduplicação;

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

- Permitir eliminar blocos redundantes dos dados de forma a aumentar a capacidade de disco destinada ao armazenamento dos dados de backup (Deduplicação)
- 2. A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha (inline)
- A deduplicação deverá ser global considerando a capacidade total do equipamento ofertado ou por targets definidos por tipos de dados, a fim de não causar impacto de performance comparando diferentes tipos de dados
- 4. Os dados a serem armazenados na solução deverão ser segmentados em blocos de tamanho variável;
- 5. Deverá prover REST API SDK para integração com aplicações e automatizar o gerenciamento;
- Replicação dos dados deduplicados entre appliances. Ou seja, sem necessidade de reidratação dos dados para replicação;
- 7. Operações de backup e recuperação de desastres (DR) a partir de um único local;
- Deve possuir interface de administração GUI com acesso via web browser e também por comando de linha:
- 9. Deve permitir replicar os dados através de rede IP ou rede SAN;
- 10. Recurso de Verificação da integridade dos dados;
- 11. A solução deve suportar e implementar a criptografia dos dados desduplicados;
- 12. Deverá possuir garantia pelo período mínimo de 60 meses, com janela de abertura de chamados 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com tempo de reparo de até 8 (oito) horas no local.
 - A garantia deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, ou assistência técnica por ele indicada. Deverá ser anexado junto a proposta comercial, documento do FABRICANTE, onde o mesmo informa que a garantia é de sua responsabilidade;
 - O FABRICANTE, deverá disponibilizar uma central 0800 para aberturas dos chamados, ou
 equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo o número, data e hora da
 abertura do chamado.
 - 3. Atividades proativas com periodicidade semestral, e que deve incluir disponibilidade de gerente de serviço remoto para apresentar os relatórios e discutir as recomendações;
 - 4. Ferramenta de software para monitoração de eventos, coleta de dados de configuração e topologia e notificação automatizada de problemas potencias;
 - 5. Serviço de análises e recomendações de patches de software, versões de firmware e drivers relacionados para verificar se estão de acordo com os níveis de revisão recomendados;
 - 6. Entrega de relatório detalhando histórico de incidentes e a análise de tendência dos incidentes;
 - 7. Tempo de Resposta: Chamados de gravidade 1 = prazo máximo de 15 (quinze minutos) após registro do chamado para início do atendimento por um especialista técnico capacitado para recuperar ambientes complexos de tecnologia e com acesso completo para solucionar o problema, incluindo escalação para níveis mais altos de especialidade, se necessário.
 - 8. Tempo de Reparo (teste e substituição da peça defeituosa): Chamados de gravidade 1 ou 2 = prazo máximo de 8h (oito horas) após registro do chamado;

KIT DE EXPANSÃO PARA O ITEM 1

Kit de expansão para aumentar a capacitada total em 48 TB Bruta

2

4

CONFIGURAÇÃO (CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)

- 1. Mínimo de 32 TB Líquidos em RAID 6
- 2. Tamanho máximo 5U. Esse kit poderá ser conjunto de gaveta e discos ou somente discos, desde que atenda a volumetria solicitada e que a gaveta existente no ambiente tenha espaço para novos discos.



		3.	Deve possuir as mesmas características de SLA e Garantia do Item principal;
		Serviço	de implementação
		1.	O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado designado pelo fabricante da solução.
			a. Planejamento do serviço:
			 Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações;
			b. Gerenciamento do projeto
			 Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação
	2		C. Levantamento e Planejamento Técnico
3			 Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos;
			d. Implantação
			1. Integração à SAN do TJAL;
			 Configuração e demonstração da configuração de um host;
			3. Criar uma baseline e revisar os relatórios com as equipes do TJAL;
			 Implementar melhorias e analisar relatórios atualizados para compará-los com o relatório da baseline e analisar:
			 Períodos de backup, taxas de desduplicação e compressão.
			2. Otimizar fluxos de dados com base nos resultados;
			 Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias);

LOTE (02 - SO	LUÇÃO DE BACKUP EM FITA
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA
		TAPE LIBRARY
		CHANNEL – 2 DRIVES LTO7
		CAPACIDADE INSTALADA MÍNIMA)
		1. Form Factor para Rack padrão 19".
		2. 02 (dois) drives tipo LTO-7 (Linear Tape Open) com interface FC (FIBRE CHANNEL);
		3. 24 (vinte e quatro) slots para cartuchos;
		 24 (vinte e quatro) cartuchos do tipo LTO7 6TB raw e 15TB com compressão 2.5:1e 02 (dois) cartuchos de limpeza, os cartuchos deverão vir com suas devidas etiquetas (Bar code), possibilitando assim a identificação dos cartuchos pela biblioteca.
		 Cada driver de gravação, deverá possuir pelo menos uma porta com velocidade de gravação mínima de 08 Gbps.
		6. Deve ser compativel com o software Data Protector/ Veeam
1	1	 Os Interconectores e cabos devem ser fornecidos para todas as portas, o equipamento deverá ser conectado a SAN e a Rede do Tribunal.
		FUNCIONALIDADES MÍNIMAS
		6. Leitor de código de barras; Ferramenta de monitoração e gerenciamento remoto baseada em Web;
		7. A console de gerenciamento deverá possuir funcionalidades que permita verificar o status do sistema, executar diagnósticos, visualizar registros dos sistemas, operações da unidade e inventário.
		8. Deverá possuir pelo menos um compartimento de I/O ou Mail Slot ou similiar, permitindo que o cartucho seja retirado ou inserido, mesmo que a biblioteca esteja em processo de gravação.
		9. Deverá possuir altura máxima de 2U;
		10. Deverá possuir display ou Leds de sinalização, informando as atividades do equipamento.
		11. Possuir capacidade para uso de fitas padrão WORM LTO
		12. A biblioteca deverá permitir o particionamento logico da mesma, em pelo menos duas unidades lógicas,
		permitindo assim que dois softwares de backup possam trabalhar com a mesma biblioteca e que cada
		permitinuo assim que dois softwares de dackup possam tradamar com a mesma dibiloteca e que cada



		possua seu próprio driver e conjunto de fitas. Caso seja necessário licenciamento para essa funcionalidade, a mesma deverá ser fornecida.
		13. Deverá possuir garantia pelo período mínimo de 60 meses, com janela de abertura de chamados 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com tempo de reparo de 8 (oito) horas no local.
		a. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE do equipamento, ou assistência técnica por ele indicada. Deverá ser anexado junto a proposta comercial, documento do FABRICANTE, onde o mesmo informa que a garantia é de sua responsabilidade;
		 b. O FABRICANTE, deverá disponibilizar uma central 0800 para aberturas dos chamados. 14. O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado pelo fabricante da solução. O serviço deve contemplar instalação física e lógica do dispositivo
		KIT DE FITAS LTO7
		 20x LTO Ultrium geração 7 (capacidade nativa de armazenamento de, no mínimo, 6000GB sem compressão e 15000GB considerando índice de compressão 2,5:1)
2	3	 Deverão vir com suas devidas etiquetas (Bar code), possibilitando assim a identificação dos cartuchos pela biblioteca.
		3. Garantia de 1 ano
		KIT DE ETIQUETAS
3	5	 Código de Barras Fita LTO7 Entregar cartelas de etiquetas personalizadas com código de barras para fita LTO-7; Ser coloridas com numeração alfanumérica e monocromáticas para fitas de limpeza
		 Possuir no mínimo 100 etiquetas em cada cartela; Possuir no mínimo 10 etiquetas para fita de limpeza; Possuir alta qualidade no material da etiqueta, para colagem em fitas magnéticas padrão LTO, garantindo a durabilidade e longevidade da mesma
		Serviço de implementação
		 O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado designado pelo fabricante da solução. a. Planejamento do serviço: Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações;
4	1	 b. Gerenciamento do projeto 1. Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação
		C. Levantamento e Planejamento Técnico Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos;
		d. Implantação
		1. Integração à SAN do TJAL;
		 Configuração e demonstração da configuração de um job de backup; Criar uma baseline e revisar os relatórios com as equipes do TJAL;
		e. Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós
		implantação com suporte imediato por dois dias);

LOTE 03 – SOFTWARE DE BACKUP				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA		
1	2	Solução de Backup		



Características Gerais

- 1. Deve incluir todas as licenças necessárias para pelo menos 16 (dezesseis) processadores físicos dos softwares hypervisors e 4 (quatro) processadores físicos não virtualizados que rodam o banco de dados Oracle no sistema operacional Oracle Linux. Para outro tipo de licenciamento, desde que seja de forma ilimitada a quantidade de drives da biblioteca de fitas e adendos necessários para perfeito atendimento aos demais pontos solicitados nesta especificação e 100TB para armazenamento.
- 2. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução, incluindo retorno (rollback) de réplicas e replicação desde e até a infraestrutura virtualizada.
- 3. A solução não deverá necessitar de instalação de agentes para poder realizar suas tarefas de proteção, recuperação e replicação das máquinas virtuais.
- 4. Deverá garantir, no mínimo, a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através das soluções de virtualização VMware, conforme contratada.
- 5. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 6. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.
- Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 8. Deverá prover a desduplicação e compressão das máquinas virtuais diretamente e durante a operação de backup.
- 9. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 10. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- **11.** Deverá ter a capacidade de integração através de API's dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 12. Deverá ter a capacidade de realizar proteção (backup) incremental e replicação diferencial, aproveitando a tecnologia de "rastreio de blocos modificados" (CBT changed block tracking), reduzindo ao mínimo necessário, o tempo de backup e possibilitando proteção (backup e replicação).
 - a. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup) a saber:
 - b. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
 - c. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
 - d. Mediante uso da rede local (LAN);
 - a. Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados; (para Netapp, HPE 3Par ou EMC VNX/e). É obrigatório a integração de tal funcionalidade com o storage existente no ambiente do TJ-AL Storage HPE 3PAR 8200 no firmware 3.2.2 (MU4).



- 13. Deverá proporcionar um controle centralizado de implementação distribuída, para isso deverá incluir uma console web, integrada ou não, que possibilite uma visão consolidada de sua arquitetura distribuída e conjunto de múltiplos servidores de proteção (backup), relatórios centralizados, alertas consolidados e restauração de autosserviço de máquinas virtuais no nível de sistema de arquivos (granular), com delegação de permissões sobre máquinas virtuais individuais.
- 14. Deverá poder manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 15. Deverá contar com tecnologia de deduplicação também para o ambiente de máquinas virtuais para gerar economia de espaço de armazenamento no repositório de backups sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
- 16. Deverá proporcionar proteção quase contínua de dados (near-CDP), permitindo a minimização dos Objetivos de Pontos de Recuperação (RPO).
- 17. Deverá prover/devolver o serviço aos usuários através da inicialização da máquina virtual que falhou, diretamente do arquivo de backup, armazenado no repositório de backup de segurança, sem necessidade, inclusive de "hidratação" dos dados gravado no repositório do backup, os quais obrigatoriamente deverão estar "deduplicados" e também "comprimidos".
- 18. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.
- 19. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida, não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 20. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual.
- 21. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 22. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 23. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais, ou físicas (com agente) com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 24. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 25. Deverá permitir recuperar no nível de objetos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 26. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores de servidores de correio eletrônico, tais como Microsoft Exchange 2010 sp1, 2013 e superiores, possam recuperar objetos individuais, tais como contatos, mensagens, compromissos, anexos, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma.
- 27. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos



- servidores de serviços de diretório, tais como Microsoft Active Directory, possam recuperar objetos individuais, tais como usuários, grupos, contas, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 28. Deverá incluir ferramentas de recuperação, mediante as quais os administradores dos servidores de banco de dados, tais como Microsoft SQL Server, possam recuperar objetos individuais, tais como bases, tabelas, registros, entre outros, sem a necessidade de recuperar os arquivos das máquinas virtuais como um todo ou reiniciar a mesma.
- 29. Deverá oferecer visibilidade instantânea, capacidades avançadas de busca e recuperação rápida de elementos individuais para Microsoft Sharepoint, desde a versão 2010, sem a necessidade de agentes. (recuperação granular).
- 30. Deverá incluir ferramentas de recuperação de elementos individuais para Microsoft Exchange 2010-SP1 em diante, sem que seja necessário inicializar a máquina virtual a partir do backup e que possa ser extraído a frio (ex. mensagens, tarefas, contatos, etc.) e sem requerer infraestrutura intermediária (staging).
- 31. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, gerando confiabilidade de 100% na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.), no momento da recuperação.
- 32. Deverá permitir criar uma cópia da máquina virtual de produção, para criação de ambiente de homologação, teste, QA, etc; em qualquer estado anterior para a resolução de problemas, provas de procedimentos, capacitação, entre outros. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only).
- 33. Deverá oferecer arquivamento em fita, suportando VTL (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e drives LTO3 ou superior, possibilitando a gravação paralela em múltiplos drives, além da criação de pools de mídia globais e pools de mídia GFS.
- 34. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 35. Deverá ser fornecida com a funcionalidade de acelerar a rede "WAN" para geração de cópia ou replicação das máquinas virtuais, sem utilização de agentes, nem configurações de rede especiais.
- 36. Deverá incluir suporte para VMware vCloud Director com visibilidade integrada da infraestrutura vCD no console de backup, fazendo backup de meta-dados e dos atributos associados com vApps e VMs, permitindo a recuperação diretamente ao vCD.
- 37. Deverá operar em ambientes virtualizados através das soluções da VMware e Hyper-V, incluido: VMware vSphere 5.5 e superior e/ou Microsoft Hyper-V 2008-R2 e superiores. O Software ofertado deverá obrigatoriamente possuir integração com VMware atualmente existente no ambiente do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 38. Deverá ter a capacidade de monitoramento em tempo real, sem a necessidade de agentes, da infraestrutura virtual e de backup, inclusive máquinas virtuais, simultaneamente para Hyper-V e VMware, com notificação de problemas de backup e desempenho, com geração de alertas e base de conhecimento embutida para resolução dos mesmos.
- 39. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 40. Deverá garantir a recuperação granular e consistente, sem necessidade de agentes adicionais



para o ambiente virtualizado através das soluções acima, principalmente para os seguintes softwares:

- a. Microsoft Active Directory;
- b. Microsoft Exchange Server 2010-SP1 em diante;
- c. Microsoft SQL Server 2008 em diante;
- d. Microsoft Sharepoint 2010 em diante;
- e. Oracle Database 11g em diante.
- 41. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 42. Deverá regular de forma dinâmica e parametrizável, a exigência sobre os sistemas protegidos, de forma tal, que se possa definir limites de utilização de performance em discos para diminuir o impacto na infraestrutura de produção, durante as atividades de backup.
- 43. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 44. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário, mesmo que impacte a performance da gravação.
- 45. Deverá permitir a criação de níveis de delegação de tarefas (perfis) de recuperação no nível de elementos da aplicação, inclusive para outros usuários, de forma a diminuir a carga de atividades executadas pelo administrador da plataforma.
- 46. Deverá dispor de funcionalidades integradas que permitam a seleção de um repositório de backup que esteja alojado em um provedor de serviços na nuvem (backup ou replicação na nuvem cloud providers).
- **47.** Deverá integrar uma solução unificada de monitoração de ambientes virtualizados, com fornecimento de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
 - a. Relatórios que permitam o planejamento de capacidade;
 - b. Relatórios que permitam determinar a ineficiência dos recursos em uso;
 - c. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias;
 - d. Quadros de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites web.
- 48. Deverá correlacionar a execução de trabalhos de backup e réplica com os objetos do ambiente virtual.
- 49. Deverá oferecer a capacidade de relatar o cumprimento das políticas de proteção de dados e disponibilidade de acordo com parâmetros definidos.
- 50. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;



		51. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
		a. Microsoft Windows;
		b. Linux;
		c. Pastas compartilhadas;
		d. Appliances deduplicadoras.
		52. Suportar servidores proxy de backup virtuais ou físicos para backup de máquinas virtuais;
		53. Deve estar homologado para o Oracle Database 11g e 12c nos sistemas operacionais Windows ou Linux sem a necessidade de instalação de agentes;
		54. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
		55. Deve estar licenciado para utilização de no mínimo 1 biblioteca de fita com número idependente da quantidade de drives e slots operando simultânemente e com compartilhamento entre os jobs de backup;
		56. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a contratante se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior à versão mais atual, sem nenhum ônus adicional para a contratante
		57. Deve dar suporte ao BitLooker
		58. A solução ofertada deve ter a capacidade de realizar o restore granular ou total de um servidor virtual apartir do snapshot do storage (NetApp, HPE 3PAR ou EMC VNX/e). Deverá ser comprovado que o software ofertado possui tal funcionalidade para o storage atualmente existente no ambiente do TJ-AL (HPE 3Par 8200).
		59. Deve possuir 60 (sessenta) meses de garantia e suporte a ser prestado diretamente pelo fabricante da solução para abertura de chamados e suporte remoto em regime 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
		60. Suporte para Software de 60 (sessenta) meses com janela de abertura de chamado 24x7, com atendimento remoto.
		61. Serviço de atendimento 24x7 através de linha telefônica 0800 ou website do fabricante (indicar na proposta) para abertura e gerenciamento de chamados técnicos e suporte de Software.
	1	Treinamento Oficial do Software Ofertado
2		Características
		Treinamento oficial on-site para 6 pessoas Serviço de Instalação do Software
3	1	 O serviço de instalação deve estar incluso e deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado designado pelo fabricante da solução. a. Planejamento do serviço: Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e
		1. Elaborar Termo de Abertura do Frojeto revisando entendimento e



	objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações;
b.	Gerenciamento do projeto
	 Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação
c.	Levantamento e Planejamento Técnico
	 Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos;
d.	Implantação
	 Integração à SAN do TJAL;
	 Configuração e demonstração da configuração de um job de backup;
	3. Criar uma baseline e revisar os relatórios com as equipes do TJAL;
e.	Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental pós implantação com suporte imediato por dois dias);

LOTE 0	LOTE 04 – LICENÇA/SUBSCRIÇÃO SOFWARES HPE (em uso no TJ-AL)					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA				
1	1	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR STARTER PACK FOR WINDOWS – 1 ANO				
2	2	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP DRIVE FOR SAN – 1 ANO				
3	20	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP ON-LINE WINDOWS/LINUX – 1 ANO				
4	12	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP GRANULAR RECOVERY– 1 ANO				
5	12	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR ADVANCED BACKUP TO DISK 10TB – 1 ANO				
6	205	SUBSCRIÇÃO MICRO FOCUS DATA PROTECTOR BACKUP NAVIGATOR TOKEN – 1 ANO				
7	2	LICENÇA HPE 3PAR 8200 TRANSITION ENABLEMENT FOR ALL-INCLUSIVE SOFTWARE FUNCIONALIDADES MÍNIMAS 1. Habilitar transição das licenças de uso dos softwares já licenciados no Storage HPE 3PAR 8200 do TJ-AL para o modelo All-inclusive Single-system para capacidade máxima do Storage, incluindo as licenças de uso dos seguintes softwares: a. HPE RMC App Suite (SQL e ORACLE). b. Priority Optimization; c. Virtual Domains; d. Virtual Lock.				
8	1	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE PARA MICRO FOCUS DATA PROTECTOR 10 1. O serviço de instalação/atualização deve ser executado por técnicos certificados ou provedor autorizado designado pelo fabricante da solução. 1. Planejamento do serviço: 1. Elaborar Termo de Abertura do Projeto revisando entendimento e objetivos, apresentando escopo, macro cronograma, forma de trabalho, validar informações, identificação dos envolvidos no projeto, requisitos e limitações; 2. Gerenciamento do projeto 1. Plano de Projeto com estrutura de trabalho, procedimentos, cronograma, quadro de recursos, responsabilidades, critérios de aceitação 3. Levantamento e Planejamento Técnico				



 Levantamento de informações do ambiente atual, elaboração do planejamento com a estratégia de implantação/migração para o novo ambiente, layout, além da arquitetura e configuração do novo ambiente, documentação dos riscos;

4. Implantação

- 1. Integração à SAN do TJAL;
- Configuração e demonstração da configuração de um host com agente de backup online, juntamente com o restore granular;
- 3. Configuração em uma tape library com 2 drives;
- 4. Configuração de backup em disco:
 - 1. Inicialização em até quatro StoreOnce Catalyst ou duas VTL Library ou dois NAS Library.
- 5. Configuração do Data Protector Navigator com até 10 relatórios customizados.
- 6. Determinação da melhor estratégia para backup dos servidores e aplicações, escolhendo-se os tipos, locais, alertas, retenções e periodicidades dos backups, assim como os tipos de mídia a serem utilizados; estratégia de multiplexação e ciclo de vida dos dados e das mídias;
- Término dos trabalhos (documentação do projeto, acompanhamento da fase experimental
 pós implantação com suporte imediato por dois dias, incluindo sessão de orientação hands
 on para operação administração do novo ambiente);

Para os itens do LOTE 4 o período de validade das licenças será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.
- 4.2. Prazo máximo para entregados tokens e início das emissões será de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.
- 4.3. Os Produtos deverão ser entregue em Os Produtos deverão ser entregues Av. Juca Sampaio, nº1049, CEP: 57040-600, Barro Duro, Maceió-AL.
- 4.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.
 - 4.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
 - 4.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.
- 4.6. Os produtos serão inteiramente recusados pelo TJ-AL nas seguintes condições:
 - 4.6.1 caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
 - 4.6.2. caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...



- 4.7. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 4.8. O produto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
 - 4.9. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5 - HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o art. 2°, V, e art. 3° da Resolução 7/2005 e/ou art. 4° da Resolução 156/2012, ambas do CNJ;
- b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8666/93.
- c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração, nos termos do art. 32, §2º da Lei nº 8666/93.

6 - PRAZOS DE GARANTIAS

6.1. As garantias dos equipamentos serão contadas a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

- 6.2 Caberá ao Fiscal do contrato:
- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 6.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica



corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

6.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 1) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.



· ·
6.6 Designação de gestor/fiscal:
6.6.1 Fica designado o(a) servidor(a)
7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
7.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, o Fornecedor ficará sujeito a multa.
7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.5 O Fornecedor não será responsável:
7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
8 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)
8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se a:
a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR

(CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;

d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;



- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 9.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 9.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 11.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



I=TX I = (6/100) 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:
- 10.1.1. advertência;
- 10.1.2. multa;
- 10.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;
- 10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 10.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 10.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:
- 10.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 10.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;



- 10.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 10.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e
- 10.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 10.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 10.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 10.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:
- 10.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e
- 10.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 10.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 11.4.2.
- 10.11. A multa prevista no subitem 11.4.5 não será aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 10.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:



- 10.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 10.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 10.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.13. O prazo previsto no item 12.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Gerenciador, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 26.1 deste edital.
- 11.3 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços



registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições dos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

- 11.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.
- 11.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 12.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, exceto os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 22 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.
- 12.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Estadual nº 29.342/2013, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem, nos termos do art.21, § 4º do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 13.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



- 13.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 13.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 13.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.1.5 Poderá ser firmado contrato decorrente desta Ata de Registro de Preço, que poderá ser prorrogado "por iguais ou menores e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitados a 60 (sessenta) meses" (artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.
- 14.1.1 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.
- 14.1.2 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do



órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4°, da Lei Federal n° 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

- 14.1.3 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.
- 14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.2.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 14.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 16.2 Fica ressalvada desta vedação a revisão de preços efetuada conforme os artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 29.342/2013.

17. GENERALIDADES

- 17.1. O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.
- 17.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 17.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.



17.4. Os casos omissos no edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

Maceió, 14 de agosto de 2018.

Armando Gonçalves da Silva Júnior Integrante Técnico

Analista Judiciário Especializado

José Baptista dos Santos Neto

Integrante Demandante

Diretor Adjunto de Tecnologia da Informação

Igor de Albuquerque Frassy Integrante Administrativo

Subdireção